

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

A Prefeitura Municipal de Laguna, representada por seu Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, residente e domiciliado neste Município, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna, em conformidade com o estabelecido neste edital e seus anexos.

1.2 - VALOR DE REFERÊNCIA:

O valor de referência para a aquisição do objeto é de **R\$ 1.842.266,37 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)**.

1.3 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

2 - DA ABERTURA:

DIA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SPPP: às 09:00 horas do dia 19 DE FEVEREIRO DE 2020 – QUARTA- FEIRA.

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de reuniões dos pregões sito à rua Osvaldo Cabral nº 140, segundo andar (antigo prédio da CEF), centro, Laguna – SC.

Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes depois de terminado o processo de CREDENCIAMENTO, a cargo do Pregoeiro. No final do credenciamento, o pregoeiro solicitará ao secretário que verifique junto ao Protocolo da Prefeitura a existência de envelopes de licitantes que protocolaram a entrega naquele departamento, que vierem a oferecer lances ou não.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Apresentação	Unidade	Quantidade
1	Acetato de Betametasona + Fosfato de Dissódico de Betametasona 3 mg/ ml + 3 mg Solução injetavel	-	Unidade	60
2	Aciclovir 50mg/g Creme	-	Unidade	800
3	Aciclovir 200mg 200mg Comprimido	-	Unidade	9000
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg Comprimido	-	Unidade	800000
5	Ácido Fólico 5 mg Comprimido	-	Unidade	40000
6	Ácido folínico 15mg Comprimido	-	Unidade	900
7	Ácido Valpróico 250 mg Comprimido	-	Unidade	6000
8	Ácido Valpróico 500mg Comprimido	-	Unidade	90000
9	Ácido Valpróico 50 mg/mL Xarope	Frasco 100 mL	Unidade	1200
10	Agua Destilada 10ml 10ml solução injetavel	Frasco 10 ml	Unidade	900
11	Agua Destilada 5ml 5ml	-	Unidade	900
12	Albendazol 400 mg Comprimido Mastigável	Blíster 1cp	Unidade	8000
13	Albendazol 40 mg/ mL Suspensão Oral	Frasco 10 mL	Unidade	3000
14	Alendronato de Sódio 70 mg Comprimido	-	Unidade	1200
15	Alenia 12/400mcg com inalador 12/400mcg frasco 60caps	60caps+inalador	Unidade	24
16	Alopurinol 100 mg Comprimido	-	Unidade	36000
17	Alprazolam 1mg Comprimido	-	Unidade	2000
18	Ambroxol 3 mg/mL Xarope - infantil	Frasco 120 mL	Unidade	1200
19	Ambroxol 6 mg/mL Xarope - adulto	Frasco 120 mL	Unidade	1200
20	Aminofilina 100mg 100mg Comprimido	-	Unidade	28000



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

21	Amiodarona, cloridrato 200mg Comprimido	-	Unidade	80000
22	Amitriptilina, cloridrato 25 mg Comprimido	-	Unidade	320000
23	Amoxicilina 250 mg/5 mL Pó Suspensão Oral	Frasco 60 ml	Unidade	4000
24	Amoxicilina 500 mg Cápsula	-	Unidade	72000
25	Amoxicilina + Ac. Clavulâmico 500/125mg comprimido	-	Unidade	12000
26	Amoxicilina + Ácido Clavulâmico 250 + 62,5 mg/5 mL Suspensão Oral	Frasco 75 mL	Unidade	1800
27	Ampicilina 500mg	-	Unidade	9000
28	Anlodipino, besilato 5 mg Comprimido	-	Unidade	300000
29	Atenolol 50 mg Comprimido	-	Unidade	300000
30	Atorvastatina 20mg Comprimido	-	Unidade	3600
31	Azitromicina 200 mg/5 mL Suspensão Oral	Frasco 15 mL	Unidade	2800
32	Azitromicina 500 mg Comprimido	Blíster 3cp	Unidade	12000
33	Beclometasona 50 mcg NASAL	Frasco 200 doses	Unidade	320
34	Beclometasona 50 mcg Aerosol Oral	Frasco 200 doses	Unidade	320
35	Beclometasona 250mcg Spray Nasal	Frasco 200 doses	Unidade	320
36	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Pó p/ Solução Injetável	-	Unidade	2000
37	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Pó p/ Solução Injetável	Frasco-Ampola 4 mL	Unidade	600
38	Biperideno, cloridrato 2 mg Comprimido	-	Unidade	36000
39	Bromazepam 6mg Comprimido	-	Unidade	320000
40	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL Solução p/ Inalação	Frasco 20 mL	Unidade	1600
41	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona frasco 20ml	frasco 20ml	Unidade	3000
42	Brometo de N-Butilescopolamina 20 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	200
43	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica 10/250 mg Comprimido	-	Unidade	24000
44	Brometo de N-Butilescopolamina + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/mL Solução Injetável	Ampola 5 mL	Unidade	300
45	Bromidrato de fenoterol 5mg/mL Solução inalatória	Frasco 20 mL	Unidade	1400
46	Bupropiona, cloridrato 150mg Comprimido	-	Unidade	900
47	Captopril 25mg Comprimido	-	Unidade	500000
48	Carbamazepina 20 mg/ml Solução	Frasco 100 ml	Unidade	1200
49	Carbamazepina 200 mg Comprimido	-	Unidade	140000
50	Carbonato de Cálcio 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca++) Comprimido	-	Unidade	90000
51	Carbonato de Cálcio + Colecalciferol 500 mg + 200 UI Comprimido	-	Unidade	4800
52	Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido	-	Unidade	120000
53	Carvedilol 12,5mg Comprimido	-	Unidade	36000
54	Carvedilol 3,125 mg Comprimido	-	Unidade	120000
55	Carvedilol 6,25 mg Comprimido	-	Unidade	120000
56	Cefalexina 50mg/mL Suspensão Oral	Frasco 60 mL	Unidade	2400
57	Cefalexina 500 mg Comprimido	-	Unidade	48000
58	Cetoconazol 200 mg Comprimido	-	Unidade	6000
59	Cetoprofeno 50mg/ml injetavel endovenoso ampola	2ml	Unidade	800
60	Cinarizina 75 mg Comprimido	-	Unidade	200000



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

61	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg Comprimido	-	Unidade	38000
62	Clarithromicina 500mg Comprimido	-	Unidade	6000
63	Clobazam 10mg 10mg	-	Unidade	36000
64	Clomipramina 25mg Comprimido	-	Unidade	2000
65	Clonazepam 0,5 mg Comprimido	-	Unidade	80000
66	Clonazepam 2 mg Comprimido	-	Unidade	400000
67	Clopidogrel 75 mg Comprimido	-	Unidade	100000
68	Clorpromazina, cloridrato 25 mg Comprimido	-	Unidade	36000
69	Clorpromazina, cloridrato 100 mg Comprimido	-	Unidade	72000
70	Colagenase 0,6UI Pomada	Bisnaga 30g	Unidade	100
71	Colchicina 0,5mg Comprimido	-	Unidade	15000
72	Dexametasona 0,001 Creme	Tubo 10 g	Unidade	7500
73	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml	-	Unidade	240
74	Dexclorfeniramina 2mg/5 mL Xarope	frasco 120 mL	Unidade	8000
75	Dexclorfeniramina 2mg Comprimido	-	Unidade	72000
76	Diazepam 5 mg/mL Solução Injetável	Ampola 2 mL	Unidade	150
77	Diazepam 10mg Comprimido	-	Unidade	160000
78	Diclofenaco Sódico 75 mg/3 mL Solução Injetável	Ampola 3 mL	Unidade	1400
79	Digoxina 0,25mg comprimido	-	Unidade	80000
80	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	50
81	Dimeticona 40mg comprimido	-	Unidade	36000
82	Dipirona + hioscina 250/10mg Comprimido comprimido	-	Unidade	6000
83	Dipirona Sódica 500 mg Comprimido	-	Unidade	120000
84	Dipirona Sódica 500 mg/mL Solução Oral	Frasco 20 mL	Unidade	4000
85	Dipirona Sódica 500 mg/mL Solução injetavel	Ampola 2 mL	Unidade	300
86	Domperidona 1mg/mL Solução oral	-	Unidade	400
87	Doxazosina 4mg Comprimido	-	Unidade	3600
88	Doxiciclina 100mg COMPRIMIDO	-	Unidade	6000
89	Enalapril, maleato 10 mg Comprimido	-	Unidade	600000
90	Epinefrina, cloridrato(Adrenalina) 1mg/mL Solução Injetável	Ampola 1mL	Unidade	100
91	Eritromicina 500mg comprimido	-	Unidade	12000
92	Eritromicina 50mg/ml frascos	-	Unidade	600
93	Espironolactona 25 mg Comprimido	-	Unidade	90000
94	Espironolactona 50 mg Comprimido	-	Unidade	18000
95	Estrogêneos Conjugados creme	-	Unidade	300
96	Estrogenios Conjugados 0,625 mg Dragea	-	Unidade	12012
97	Fenitoína Sódica 100 mg Comprimido	-	Unidade	50000
98	Fenobarbital 100 mg Comprimido	-	Unidade	70000
99	Fenobarbital 40 mg/mL Solução Oral	Frasco 20 mL	Unidade	900
100	Fenobarbital 100 mg/ml solução injetável	-	Unidade	50
101	Finasterida 5mg Comprimido	-	Unidade	3000
102	Fluconazol 150 mg Cápsula	Blíster 1 cápsula	Unidade	12000
103	Fluoxetina 20mg	-	Unidade	240000
104	Furosemida 10 mg/mL Solução Injetável	Ampola 2 mL	Unidade	120
105	Furosemida 40mg comprimido	-	Unidade	200000
106	Glibenclamida 5 mg Comprimido	-	Unidade	600000



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

107	Gliclazida MR 30mg Comprimido	liberação controlada	Unidade	48000
108	Glicose 0,25 Solução Injetável	Ampola 10 mL	Unidade	240
109	Glicose 0,5 Solução Injetável	Ampola 10 mL	Unidade	240
110	Haloperidol 5mg Comprimido	-	Unidade	80000
111	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	1600
112	Heparina sódica 5.000UI/0,25mL solução injetável	ampola	Unidade	600
113	Hialuronato de sódio 1 mg/ml Solução oftálmica	Frasco 10 ml	Unidade	12
114	Hidralazina 25mg comprimido	-	Unidade	36000
115	Hidroclorotiazida 25 mg Comprimido	-	Unidade	700000
116	Hidroclorotiazida 50 mg Comprimido	-	Unidade	60000
117	Hidrocortisona, acetato 0,01 Crème	Tubo 30g	Unidade	600
118	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg Pó p/ Solução Injetável	Frasco-Ampola 2 mL	Unidade	60
119	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg Pó p/ Solução Injetável	Frasco-Ampola 2 ml	Unidade	60
120	Hidróxido de Alumínio + Magnésio + Simeticona 200mg+200mg+30mg Comprimido	-	Unidade	12000
121	Hidróxido de Alumínio e Hidróxido de Magnésio 60 mg + 40 mg Suspensão Oral	Frasco c/100 mL	Unidade	900
122	Ibuprofeno 600 mg Comprimido	-	Unidade	300000
123	Ibuprofeno 50 mg/mL Solução Oral	Frasco 30 mL	Unidade	2400
124	Imipramina 10mg comprimido	-	Unidade	1800
125	Imipramina 25mg 25 mg Comprimido	-	Unidade	100000
126	Isossorbida Mononitrato 40mg	-	Unidade	18000
127	Isossorbida, dinitrato 5 mg Comp. Sublingual	-	Unidade	48000
128	Isossorbida, dinitrato 10 mg Comprimido	-	Unidade	90000
129	Isossorbida, mononitrato 20 mg Comprimido	-	Unidade	120000
130	Levodopa + benzerazida 200/50mg	-	Unidade	24000
131	Levodopa + benzerazida 100/25mg	-	Unidade	24000
132	Levodopa+Carbidopa 250mg +25 mg Comprimido	-	Unidade	12000
133	Levofloxacino 750mg 750mg Comprimido	-	Unidade	1800
134	Levofloxacino 500mg 500mg Comprimido	-	Unidade	2000
135	Levomepromazina, maleato 100 mg Comprimido	-	Unidade	60000
136	Levomepromazina, maleato 25 mg Comprimido	-	Unidade	36000
137	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15mg + 0,03 mg Comprimido	-	Unidade	24000
138	Levotiroxina Sódica 25 mcg Comprimido	-	Unidade	16000
139	Levotiroxina Sódica 50 mcg Comprimido	-	Unidade	16000
140	Levotiroxina Sódica 100 mcg Comprimido	-	Unidade	16000
141	Lidocaína gel 0,02 gel	30 gramas	Unidade	1800
142	Loperamida, cloridrato 2mg Comprimido	-	Unidade	6000
143	Losartana Potássica 50 mg Comprimido	-	Unidade	900000
144	Loxoprofeno 60mg	-	Unidade	8000
145	Mebendazol 20 mg/mL Suspensão Oral	Frasco 30 mL	Unidade	600
146	Mebendazol 100 mg Comprimido	Blíster 6 cp	Unidade	5000
147	Medroxiprogesterona 150 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	350
148	Metformina, cloridrato 500 mg Comprimido	-	Unidade	320000
149	Metformina, cloridrato 850 mg Comprimido	-	Unidade	380000
150	Metildopa 500 mg Comprimido	-	Unidade	72000



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

151	Metildopa 250 mg Comprimido	-	Unidade	72000
152	Metoclopramida, cloridrato 10 mg Comprimido	-	Unidade	3000
153	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/mL Solução Oral	Frasco 10 mL	Unidade	1600
154	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL Solução Injetável	Ampola 2 mL	Unidade	360
155	Metoprolol, Tartarato 100 mg Comprimido	-	Unidade	36000
156	Metronidazol 250 mg Comprimido	-	Unidade	30000
157	Metronidazol 200 mg/5 mL Suspensão Oral	Frasco 100 mL	Unidade	800
158	Metronidazol c/ Aplicadores 100 mg/g Creme Vaginal	Tubo 50 g	Unidade	1600
159	Miconazol, nitrato 20mg/g crême vaginal	tubo 80g	Unidade	1600
160	Monossulfiram 25mg/100ml frasco 100ml	-	Unidade	480
161	Morfina 10 mg/ml Solução injetável	ampola 1 ml	Unidade	250
162	Neomicina + Bacitracina bisna 10 gramas	-	Unidade	6000
163	Nifedipino 10 mg Comprimido	-	Unidade	50000
164	Nifedipino 20 mg Comprimido	-	Unidade	50000
165	Nimesulida 50mg/ml Suspensão Oral	frasco 15 ml	Unidade	1400
166	Nimesulida 100 mg Comprimido	-	Unidade	100000
167	nimodipino 30mg comprimido	-	Unidade	12000
168	Nistatina 100.000 UI/mL Suspensão Oral	Frasco 50 mL	Unidade	600
169	Nistatina c/ 7 Aplicadores 25.000 UI/g Creme Vaginal	Tubo 60 g	Unidade	3000
170	Nistatina+Oxido de Zinco 100000UI	-	Unidade	900
171	Norestisterona 0,35 mg Comprimido	-	Unidade	600
172	Norfloxacino 400 mg Comprimido	-	Unidade	18000
173	Nortriptilina 25 mg Cápsula	-	Unidade	6000
174	Omeprazol 20 mg Cápsula	-	Unidade	1200000
175	Oxcarbazepina 300mg Comprimido	-	Unidade	28000
176	pantoprazol 20mg cápsula	-	Unidade	26000
177	Paracetamol 750 mg Comprimido	-	Unidade	300000
178	Paracetamol 200 mg/mL Solução Oral	Frasco 10 mL	Unidade	6000
179	Paracetamol + Codeína 500/30mg	-	Unidade	36000
180	Permetrina 10 mg/mL Loção	Frasco 60 mL	Unidade	1800
181	Pirimetamina 25mg comprimido	-	Unidade	1200
182	Piroxicam 20mg comprimido	-	Unidade	18000
183	Polivitaminico Compexo B Comprimido	-	Unidade	40000
184	Polivitaminico Complexo B Solução Oral	Frasco c/ 100ml	Unidade	600
185	Prednisolona 3 mg/mL Solução Oral	Frasco 60 mL	Unidade	600
186	Prednisona 5 mg Comprimido	-	Unidade	28000
187	Prednisona 20 mg Comprimido	-	Unidade	28000
188	Prometazina, cloridrato 25 mg Comprimido	-	Unidade	72000
189	Prometazina, cloridrato 25mg/ml Solução Injetável	Ampola 2 mL	Unidade	150
190	Propranolol, cloridrato 40 mg Comprimido	-	Unidade	360000
191	Ranitidina, cloridrato 25 mg/mL Solução injetável	Ampola 2 mL	Unidade	120
192	Ranitidina, cloridrato 150 mg Comprimido	-	Unidade	30000
193	Retinol+Coлекаliferol 50.000UI/ 10.000UI solução oral	frasco 10 mL	Unidade	400
194	Rosuvastatina 20mg 20mg Comprimido	-	Unidade	720

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

195	Sais de Reidratação Oral 3,5 + 1,5 + 2,9 + 20 g/env. Pó p/ Diluição	Envelope 27,9 g	Unidade	6000
196	Salbutamol 2mg/5ml frascos 120ml xarope	-	Unidade	600
197	Salbutamol, sulfato 100 mcg Aerossol Oral	Frasco 200 doses	Unidade	900
198	Selozok 50 50mg	-	Unidade	720
199	Sertralina, cloridrato 50 mg Comprimido	-	Unidade	300000
200	Simeticona 75mg/mL Solução Oral	Frasco 10 mL	Unidade	1800
201	Sinvastatina 20 mg Comprimido	-	Unidade	90000
202	Sinvastatina 40 mg Comprimido	-	Unidade	48000
203	Sulfadiazina 500mg Comprimido	-	Unidade	1200
204	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg/mL + 8mg/ml Suspensão Oral	Frasco 100 mL	Unidade	1800
205	Sulfametoxazol + Trimetropina 400/80mg Comprimido	-	Unidade	32000
206	Sulfato Ferroso 125 mg/mL solução oral	Frasco 30 mL	Unidade	900
207	Sulfato Ferroso 40mg Comprimido	-	Unidade	72000
208	Tenoxicam 20mg/mL Solução injetável	Frasco ampola	Unidade	50
209	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	50
210	Timolol 0,5% frasco 5ml	-	Unidade	120
211	Tioridazina, cloridrato 100 mg Comprimido	-	Unidade	16000
212	Tioridazina, cloridrato 25mg Comprimido	-	Unidade	12000
213	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL Solução Injetável	Ampola 1 mL	Unidade	360
214	Trimetazidina 35 mg comprimido	-	Unidade	48000
215	Varfarina Sódica 5 mg Comprimido	-	Unidade	2400
216	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg Cápsula	-	Unidade	36000
217	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg Cápsula	-	Unidade	36000
218	Verapamil, cloridrato 80 mg Comprimido	-	Unidade	60000

*Medicamentos judiciais: Itens 15, 17, 30, 193 e 197

4- DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1- Em relação ao preço unitário, será apresentado e criticado com até quatro casas decimais (dezena de milhar) e a **unidade a ser cotada é a descrita no termo de referência (UNIDADE)**;

4.2-O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos produtos, e rigorosamente conforme critérios definidos em lei;

4.3-Em se tratando de produtos termolábeis, deverão ser acondicionados em caixas térmicas, em isopor ou material equivalente, com temperatura controlada;

4.4-Os medicamentos deverão ser entregues separados por lotes, com data de validade, perfeitamente identificados, em quantidade e descrição, inclusive na emissão das notas fiscais;

4.6-Todos os lotes deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro na ANVISA;

4.7- A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do seu prazo de validade..

4.8-Todos os produtos constantes deste Edital deverão ter registro ANVISA, perfeitamente identificados em embalagem ou documentação acessória, bem como estar em perfeita conformidade com a legislação vigente, independente da omissão deste Edital nos pedidos de documentação;

4.9-Os itens descritos neste objeto referem-se a genéricos. Similares e de referência serão aceitos. O licitante deverá mencionar em sua proposta, **NECESSARIAMENTE**, a marca do item ofertado. Por simplificação, o licitante poderá mencionar que todos os itens ou um conjunto de itens são de determinada marca;

4.10-A omissão de exigências deste Edital, definidas em Lei, não isenta a licitante de apresentá-las a qualquer instante, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

4.11-Este Edital prevê a aquisição de produtos destinados à manutenção da saúde humana. Qualquer produto que tenha evidente comprometimento na qualidade e usabilidade não será aceito, independente de eventuais falhas neste Edital, fato que deve nortear o licitante na apresentação de sua proposta.

4.12 – A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

4.13 Na aquisição de medicamentos para atendimento judicial, os preços praticados para os MEDICAMENTOS devem contemplar o desconto CAP – Coeficiente de Adequação de Preços, instituído pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, através da Resolução nº 04, de 12 de dezembro de 2006, cujo valor foi atualizado através Comunicado nº 15, de 21 de setembro de 2018, devendo a licitante oferecer percentual de desconto igual ou acima de 20,16 % (vinte inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre os preços máximos de fábrica dos medicamentos, para assim chegar ao PMVG (PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO).

4.13 – DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO - LOCAL DE ENTREGA:

4.13.1 – O recebimento do produto constante será efetuado por responsável, identificado neste processo licitatório, que fiscalizará as características constantes no pedido conforme receituário e ordem de fornecimento e atestará sua conformidade.

Local de entrega:	Almoxarifado Central da Saúde, Bairro Magalhães – Laguna SC CEP 88790.000	
Responsável p/ recebimento – nome e matrícula:	Rodrigo da Rosa Guimarães – matrícula 3757-01	E-mail e telefone: (48)3647.2796

4.13.2 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO OBJETO.

O responsável técnico pelo objeto deste edital, acompanhará este procedimento licitatório, está apto para dirimir as dúvidas e analisará as características técnicas do bem ou serviço ofertado na proposta e fiscalizará o seu recebimento.

Responsável pelo objeto - nome e matrícula:	Rodrigo da Rosa Guimarães – matrícula 3757-01	E-mail e telefone: - (48)3647.2796
---	---	------------------------------------

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

6- DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

O licitante deverá apresentar dois envelopes. O envelope nº 01 – **PROPOSTA** e o envelope nº 02-**HABILITAÇÃO**, identificados conforme:

PREGÃO Nº 01/2020-FMS ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO	PREGÃO Nº 01/2020-FMS ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO
---	--

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1.1- A proponente deverá apresentar-se para credenciamento, perante o Pregoeiro, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Juntar ao credenciamento fotocópia do documento de identificação.

7.1.2- O representante NÃO PROPRIETÁRIO deverá estar devidamente habilitado com os seguintes documentos:

I- Documento de identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, que possua os dados comuns do representante e sua fotografia;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

II- Procuração de proprietário, sócio ou gerente da empresa representada para o ato licitatório, devidamente referenciado em contrato social, reconhecida em Cartório. O termo de credenciamento substituirá a Procuração se e somente se vier preenchida e assinada por sócio ou proprietário, perfeitamente identificado no Contrato Social;

III- Termo de Credenciamento, pode ser utilizado o modelo do **ANEXO I**.

IV- Contrato Social original ou última alteração, desde que com informações consolidadas, original ou em cópia autenticada.

V - **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo II do Edital**

7.1.3- O representante SÓCIO/PROPRIETÁRIO deverá estar habilitado com os seguintes documentos:

I – Carteira de Identidade, carteira de motorista ou outro que substitua a carteira de identidade, necessariamente com fotografia;

II- Termo de Credenciamento, podendo ser utilizado o modelo de uso facultativo -**Anexo I do Edital**.

III - Contrato Social, constando perfeitamente a sociedade/propriedade do representante.

IV- **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – **Anexo II do Edital**

7.2- Os documentos devem ser originais, cópias autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.4- Somente poderá participar da fase de lances verbais e demais atos relativos a este pregão, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

7.5- SERÃO DESCONSIDERADOS OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO INSERIDOS NOS ENVELOPES DE PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO

7.6- Na hipótese de o representante não possuir os documentos Termo de Credenciamento (anexo I) e Declaração de Regularidade (Anexo II), poderá fazê-lo no ato do Credenciamento. Pede-se entretanto, para maior agilidade, que estes documentos sejam apresentados pelo licitante. Caberá ao pregoeiro, em casos isolados, a autenticação de documentação inerente a este processo licitatório.

7.7- NENHUM DOCUMENTO PRECISARÁ SER REPETIDO EM QUALQUER FASE DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, APENAS SEUS COMPLEMENTOS, QUANDO NECESSÁRIO

7.8 A licitante deverá apresentar inicialmente, junto aos demais documentos de credenciamento, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** - se for o caso - na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, pelo que não o fazendo, não poderá ser beneficiada pela lei referida.

7.9 A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá enviar os envelopes de habilitação e proposta (definidos em 8, 9 e 10 deste Edital) contidos num terceiro envelope com os documentos necessários para o credenciamento, que são: **Contrato Social e Declaração de Habilitação e Conhecimento do Edital**, conforme 7.1.2 IV e V. O não atendimento deste quesito **importará na não aceitação da proposta. O conjunto de documentos de credenciamento, habilitação e proposta, contidos no terceiro envelope, deverão ser enviados ao pregoeiro. O terceiro envelope, um típico envelope de envio de correspondência, conterá a identificação do remetente, e como destinatário o que segue;**

<p>Destinatário: Prefeitura Municipal de Laguna Documentos para participação de PREGÃO a/c Samantha Claudino Sampaio – Pregoeira do Município Rua Osvaldo Cabral – 140 – centro – antigo prédio da CEF Laguna SC 88.790.000</p>
--

7.10- Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, que serão rubricados, não sendo mais aceitas novas propostas.

7.11- Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

8- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

- a) **Preferencialmente** emitida por computador ou datilografada (VIDE ITEM 8.3), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada em 01(uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo. **No caso das propostas serem impressas através do Sistema Auto Cotação, constam os itens deste edital, com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações deste edital**
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

8.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE O PRODUTO, MARCA/MODELO E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 04(quatro) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

8.3 As empresa poderão **PREFERENCIALMENTE** apresentar suas propostas no Sistema “Betha Auto Cotação”, os arquivos para formulação da proposta serão fornecidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Laguna, perante solicitação do licitante, através do endereço eletrônico: pmlcompras88@gmail.com

8.3.1 – As propostas impressas através do Sistema Auto Cotação, constam os itens deste edital, com as especificações resumidas, porém para efeito de julgamento serão consideradas as especificações deste edital.

8.3.2- Apresentar PREFERENCIALMENTE junto a proposta, (Drive ou qualquer outro dispositivo eletrônico), contendo os itens do Edital, com formulação da Proposta no Sistema “Betha Auto Cotação”, instruções no site www.betha.com.br

8.4 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.5 - A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

9- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1- O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 10), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia autenticada em cartório ou no setor de Documentação do Município, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

9.2- Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

9.3- Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

9.4- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5- Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Quando houver certidões referentes à arrecadação centralizada, poderá a filial apresentar negativas da matriz, normalmente as da Fazenda Federal, INSS, FGTS e CNDT, conforme acórdão 3056/2008 do TCU.

9.6- Prazo de validade dos documentos:

9.6.1- É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

9.6.2- Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;

9.6.3- A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para a SPPP. Documentação vincenda até a data do contrato deverá ser reapresentada.

9.7- As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.7.1- Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame na SPPP,

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Sociedades Comerciais em Geral:** contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado. Se o contrato social for apresentado na fase de credenciamento, não se fará necessário nesta fase;

II - **Sociedades Anônimas:** ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal. Se a ata for apresentada na fase de credenciamento, não se fará necessária nesta fase;

a) no que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa;

b) na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL e ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.1- Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da I da Fazenda Municipal.

10.2.2- Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual;

10.2.3- Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa e CND do INSS, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal;

10.2.4- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

10.2.5- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido eletronicamente nos *sites* de todos os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.3- HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.3.1- Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

10.3.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), quando for necessário para o item cotado.

11 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

11.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados.

11.2 – No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a SPPP.

11.3 – Em seguida, o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 7 – Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, conforme subitem 7.1.2V deste Edital e modelo constante no anexo II e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

11.4 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.5 – A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

11.6 – **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:**

a) serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;

d) item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato;

e) havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

11.7 – As propostas serão encaminhadas aos credenciados para rubrica e conferência.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

- 11.8 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 11.9 – No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.10 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.11 – A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o preço global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 11.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 11.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.14 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 11.15 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.
- 11.16 – Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio praticado pelo mercado, efetuado pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **Proposta**, utilizando-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 11.17 – Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 9 – Da forma de apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 10 – Da Habilitação, deste Edital. O pregoeiro, a seu critério, poderá efetuar a análise dos documentos de habilitação ao final da etapa de lances, para o bom andamento da SPPP.
- 11.18 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 11.19 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 11.17
- 11.20 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 11.21 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO - e item 10 – Habilitação, deste Edital.
- 11.22 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação, apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 11.23 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

12 - ADJUDICAÇÃO

- 12.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **menor preço POR ITEM**, desde que atendidas as de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 12.2 – Após a etapa de lances e a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro concluirá o ato adjudicatório e após, o submeterá à homologação do processo ao Prefeito Municipal.
- 12.3 – No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Procuradoria Jurídica de Licitações e Contratos e ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de homologação.

13- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- 13.2- Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a SPPP. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 13.3 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

13.4 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal, autuados pela empresa no Setor de Protocolo da Prefeitura de Laguna no endereço já descrito.

13.5 – Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 5 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6 – O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 – Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município de Laguna, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, as licitantes que:

I – ensejarem o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II – não mantiverem a proposta, injustificadamente;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fizerem declaração falsa;

V – cometerem fraude fiscal;

VI – falharem ou fraudarem na execução do contrato.

14.2 – Pelos motivos que seguem, principalmente, os licitantes vencedores estarão sujeitos às penalidades tratadas na condição anterior:

I – pelo fornecimento de material em desconformidade com o especificado e aceito;

II – pela não substituição, no prazo estipulado, dos produtos recusados;

III – pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

14.3 – Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 13.2, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

14.5 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município de Laguna, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista no contrato.

14.6 – A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

14.7 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, a sanção prevista no subitem 17.2 deste edital e as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

15.1 – Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

15.1.1 – Fornecerem os produtos/serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta;

15.1.2 – Entregarem os produtos/serviços nas embalagens e/ou condições adequadas;

15.1.3 – Entregarem os produtos/serviços em conformidade com o solicitado na minuta contratual, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

Obs.:

a) recebidos os produtos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

b) estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos produtos, de que trata a alínea “a”, não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

15.1.4 – Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.5 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

15.1.6 – Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

16- DO PRAZO, PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

16.1 – Os produtos serão entregues parceladamente, durante a vigência da ata. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município e das outras entidades participantes deste processo, cada qual em seu processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

16.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de ATÉ 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde ou nas outras entidades, conforme o caso.

16.2.1 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

16.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV.

17.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

17.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

17.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.6.1 As partes poderão firmar contratos de fornecimento, para as secretarias, autarquias e fundações, que sujeitar-se-ão às condições previstas na lei 8666/93.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

18.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

18.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

18.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida atualização na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 – O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.4 – A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.5 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

19.7- A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8- Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

19.9- É facultada, ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

19.10- O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

19.11- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.12- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19:00 horas, na Rua Osvaldo Cabral 140, Centro, Laguna SC, ou pelos telefone (48) 3644-0832, e-mail pmlcompra88@gmail.com

19.13- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

19.14- São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXO II – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal e demais obrigações habilitatórias;

ANEXO III – Modelo de Proposta.

ANEXO IV – Minuta da Ata de registro de preços e contrato.

- Arquivo eletrônico de proposta gerado pelo sistema Betha Cotação.

Laguna, 05 de fevereiro de 2020.

Valéria Olivier Alves
Secretária Municipal de Saúde

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa, CNPJ..... para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome)..... – CPF e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Laguna, XX de XXXXX de 2020.

Nome\ CPF

O conjunto de documentos referenciado abaixo é necessário para o primeiro ato do pregão – o credenciamento, juntamente com o documento do anexo II e III. Será apresentado diretamente a pregoeiro. Atente para o documento do ato constitutivo, que muitos licitantes ESQUECEM no envelope de Habilitação (que não poderá ser aberto em nenhuma hipótese).

Todos os documentos originais ou autenticados.

OBS.: Documentos a serem apresentados juntamente a este:

identidade

o registro comercial ou o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);

em se tratando de não proprietário: procuração. Este documento substitui a procuração se e somente se vier assinado por proprietário ou sócio, devidamente identificado no contrato social.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO

A Empresa....., CNPJ n.º com sede à Rua....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:

(nas assertivas a seguir, retire aquelas em que sua empresa NÃO se enquadra.)

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- Encontra-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação exigidas.
- Declara que não possui agente público em cargo de confiança no Município de Laguna em seu quadro de funcionários e colaboradores contratados.
- para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

ATENÇÃO: A PROPOSTA ABAIXO SERÁ SUBSTITUÍDA PELA PLANILHA IMPRESSA DO BETHA COTAÇÃO. ENTRETANTO, DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR DOCUMENTO ACESSÓRIO A ESTE ANEXO PARA COMPLEMENTAR AS INFORMAÇÕES NÃO CONTIDAS NAQUELA PLANILHA.

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:	
ENDEREÇO: RUA/NUMERO/BAIRRO	
CIDADE /ESTADO/CEP	
FONE/FAX EMPRESA	NOME REPRESENTANTE
CNPJ EMPRESA	CPF REPRESENTANTE
E-MAIL EMPRESA	FONE/FAX REPRESENTANTE

A presente proposta tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna, de conformidade com o estabelecido no processo administrativo 0125.0004834/2020, este edital e seus anexos, com os itens abaixo discriminados, e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 01/2020-FMS, conforme descrito no objeto e no Termo de Referência

BETHA AUTO COTAÇÃO

A descrição do item completo encontra-se neste edital, portanto no Sistema Betha Cotação as descrições são reduzidas. Caso haja imperfeição no sistema Betha Cotação, deverá ser considerado a descrição COMPLETA constante nesse Edital.

(FORMALIZE SUA PROPOSTA CONFORME AS CARACTERÍSTICAS DE SEU PRODUTO E REGISTRE MARCA E MODELO – mantivemos o descritivo do termo de referência apenas p/ auxiliar na formalização da proposta)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.

Concordo com todas as exigências do Edital. _____
Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa - LOCAL e DATA

Observação: Este documento é necessário para a segunda fase do pregão – a Análise das Propostas e a Etapa de Lances. Este documento estará contido no Envelope de Propostas e conterá também toda a documentação acessória dos itens ofertados, se pedidos no Edital.

(RETIRE DO SEU TEXTO AS EXPRESSÕES EM VERMELHO)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGUNA E A EMPRESA XXXXX, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0125.0004834/2020

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Laguna, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.706/0001-82, com sede à Rua Osvaldo Cabral – 140- Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Mauro Vargas Candemil, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a(s) empresa(s), inscrita no CNPJ sob nº, com se de à, neste ato representada pelo seu Sr....., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020-FMS, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para a eventual aquisição de medicamentos para atendimento de ordens judiciais, **definidos no termo de referência do edital e especificidades das propostas vencedoras.**

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato ou equivalente, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento de materiais deverá ser efetuado em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade no cumprimento ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Marca/ Modelo	Valor unitário	Valor Total
1	...	UNID	xxx			
2	...					

...
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até trinta dias a partir da efetiva entrega e emissão de nota fiscal e relatório de conformidade emitido pela Administração.

6.1.3 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

- 7.1.1. Fornecer, no ato do recebimento de créditos relativos ao fornecimento de materiais, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- 7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;
- 7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.2. DO MUNICÍPIO:

- 7.2.1. Promover o apontamento do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas na lei 8666/93.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

- 9.2.1.** O preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;
- 9.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima;
- 9.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 9.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta **Ata**;
- 9.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;
- 9.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) cancelamento do registro do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (meio ponto percentual) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

10.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Laguna-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das **COMPROMITENTES** de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

12.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

12.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Laguna, xx de xxxxxxx de 2020.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito Municipal

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF

VISTO – Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e Convênios

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020-FMS

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº 000/2020 – FMS –

CONTRATO No. XXX/2020-FMS.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA DISTRIBUIÇÃO PELA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E PARA ATENDIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com as Leis nº 10.520, suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 3.555/00, lei nº 8666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 4.819/2017 e 4.820/2017

(este modelo poderá sofrer modificações na escrita, meramente formais, sem comprometer o disposto no processo licitatório)

Cláusula Primeira

Preambulo

1. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, sito a Av. Colombo Machado Salles,145 -Laguna-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 06.231.312/0001-92, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Valéria Olivier Alves ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o NoXXXXXXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo Licitatório Nº 001/2020-FMS, homologado em XX/XX/2020, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Segunda

1 Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de medicamentos, através de empresa do ramo pertinente, para distribuição pela farmácia básica municipal e para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Laguna pelo Contratante e fornecimento pela contratada, conforme processo licitatório 001/2020-FMS e proposta comercial do contratado.

1.1. A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

1.2 Os itens contratos são os que seguem, conforme especificações e preços transcritos da proposta e ata do processo licitatório, devidamente homologada.

(exemplo)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	17	Dispositivo de infusão intravenosa Scalp nº 27		UN	130		
	18	Dispositivo de infusão intravenosa Scalp nº 21		UN	390		
	19	Dispositivo de infusão intravenosa Scalp nº 23		UN	390		
	20	Dispositivo de infusão intravenosa Scalp nº 25		UN	300		
						TOTAL CONTRATADO	

1.3 O valor da contratação é de R\$ xxx,xx (...)

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

Cláusula Terceira

Do Prazo, Condições e Local de Entrega

3.1 Os produtos serão entregues parceladamente, até o final do exercício. Lotes pequenos poderão ser solicitados apenas uma vez, por razões administrativas e econômicas. O pagamento será efetuado rigorosamente em até 30 dias após recebimento dos itens, com a emissão de nota fiscal e do Termo de Conformidade, sob a administração da Secretaria de Saúde do Município.

3.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, no almoxarifado da Secretaria de Saúde.

3.2.2 – O prazo de entrega é fixo e improrrogável, salvo por motivo de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ANTES do vencimento do prazo. Será analisado pela Secretaria antes do aceite.

3.3 É imprescindível que o proponente licitante execute a entrega dos produtos de acordo com as especificações exigidas.

Cláusula Quarta

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

4.1 Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após aprovados pelo órgão competente da Administração, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.

4.2. Se o material for rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância.

Cláusula Quinta

Da vigência do contrato

5.1 O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.

Cláusula Sexta

Do Preço

6.1 Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete, transporte, seguro, etc.

6.2 É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que porventura venham a ser contratadas em sua proposta ou ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima

Da Forma e Condições de Pagamento

7.1.O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.1.1.O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

7.1.2.Deverá constar na nota fiscal, número de conta bancária para depósito do(s) respectivo(s) Pagamento(s) como também o número e data deste termo contratual.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA exiba, nas datas de liquidação, o CND do INSS e o CRS do FGTS, devidamente atualizados.

7.3. Os quantitativos dos materiais determinados na cláusula segunda, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do CONTRATANTE, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Oitava

Do Reajuste de Preço

8.1. 1. Os preços propostos serão irremovíveis consoante dispõe o parágrafo 1o., do artigo 2o., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Cláusula Nona

Da Dotação Orçamentária

9.1. Este é um processo licitatório por registro de preços e os itens serão adquiridos conforme a necessidade e de acordo com o orçamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

Cláusula Décima

Do Valor

10.1 valor global estimado deste contrato é de : R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Décima Primeira

Da Execução

11.1. Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Décima Segunda

Da Alteração Contratual

12.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.2 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**

- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.3. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.4 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Terceira

Das Penalidades

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, erros de execução, mora na entrega dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Se a **CONTRATADA** não entregar os materiais/serviços no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior definido em Lei e reconhecido pela **CONTRATANTE**, ficará sujeito a multa diária de 10% (dez por cento) do valor total do contrato até o 10º (décimo) dia;

13.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laguna pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Laguna, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.1.5. O valor da multa referido no subitem 1.2. será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.

13.2. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

Cláusula Décima - Quarta

Dos Recursos Administrativos

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

Cláusula Décima - Quinta

Da Rescisão

15.1. O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de uma dos seguintes eventos:

- a) falência ou pedido de concordata da **CONTRATADA**;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da **CONTRATADA**, caracterizada pelo protesto de títulos;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO 01/2020-FMS

- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a sub-contratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 15.2. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a **CONTRATADA**;
-) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

Cláusula Décima - Sexta

1. Fazem parte integrante o presente Contrato, independentemente da transcrição, a Proposta da **CONTRATADA**, o Edital e seus Anexos.

Cláusula Décima - Sétima

Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna, xx de xxxxx de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXX

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Gustavo Henrique.
Assessor de Licitações, Compras, Contratos e
Convênios

LUCAS VERAS SPILERRE
CPF nº: 074.023.739-08